**CMINSG**

**EDITAL N.º 01/2022/COMINSG**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – COMIRSG, PARA O BIÊNIO 2022/2024.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA em São Gonçalo – COMIRSG, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 206, de 07 de maio de 2009 faz saber que:**

**CONVOCA:**

**O Fórum de Promoção da Igualdade Racial para escolha da representação da Sociedade Civil ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de São Gonçalo, denominado COMIRSG, para o biênio 2022/2024 que será realizado no dia 06/05/2022, das 11h00min às 13h00min, no Centro Cultural Joaquim Lavoura, sito à Avenida Presidente Kennedy n.º 721, bairro Estrela do Norte, São Gonçalo nos termos do presente Edital, disponibilizado em Diário Oficial Eletrônico e site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo. As inscrições e habilitações das Entidades da Sociedade Civil interessadas neste processo construtivo se encontram no presente edital.**

**www.saogoncalo.rj.gov.br**

**EDITAL N.º 01/2022/C0MIRSG**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA DE SÃO GONÇALO – COMIRSG, PARA O BIÊNIO 2022/2024.**

**O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de São Gonçalo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 206, de 07 de maio de 2009, convoca o Fórum Municipal da Igualdade Racial, para realização da eleição da representação da Sociedade Civil ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de São Gonçalo – COMIRSG, para o biênio 2022/2024 a realizar-se no dia 06 de maio do corrente ano das 11h00min às 13h00min, no Centro Cultural Joaquim Lavoura, sito à Avenida Presidente Kennedy n.º 721, bairro**

**Estrela do Norte, São Gonçalo Venda da Cruz –SG – Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial - SG, nos termos do presente Edital:**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES.**

**1.1 – Este edital visa à convocação dos interessados em participar do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de São Gonçalo, bem como estabelecer normas para o processo eleitoral da representação da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de São Gonçalo – RJ para o biênio 2022/2024.**

**2 – DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA DE SÃO GONÇALO – COMIRSG.**

**2.1– O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de São Gonçalo – COMIRSG é órgão colegiado de caráter permanente entre o Governo e a Sociedade Civil que, nos termos da Lei Municipal n.º 206, de 07 de maio de 2009, possui a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas públicas sob a ótica da população afro descendente e outros grupos étnico-raciais, destinadas a garantir a igualdade de oportunidade e de direitos entre todos de forma a assegurar a população afro descendente e outros grupos étnico-raciais o pleno exercício de sua cidadania.**

**2.2 – O Conselho será constituído por 16 (dezesseis) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo 08 (oito) membros representantes do Poder Público e 08 (oito membros representantes da Sociedade Civil, conforme as especificações do art.4º da Lei Municipal 206/2009.**

**2.3 – O mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida a recondução, no limite máximo de dois mandatos consecutivos.**

**– DA COMPETÊNCIA DO COMIRSG.**

**3.1 – Na forma do art.2º da Lei Municipal 206/2009, são competências do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de São Gonçalo – COMIRSG:**

**I- promover a cidadania da população afro descendente e de outros grupos étnico-raciais e a equidade nas relações sociais de gênero, prestando assessoria aos**

**Órgãos do Poder Público Municipal, emitindo parecer e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público Municipal;**

**II- contribuir para o fortalecimento da população afro descendente e outros grupos étnico-raciais através de ações voltadas para a capacitação e igualdade de oportunidades;**

**III - promover a articulação e integração dos programas de governo, nas diversas instâncias da Administração Pública Municipal direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direito e oportunidade para a população afro descendente e outros grupos étnico-raciais;**

**IV - propor e monitorar políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de raças, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais do município e não governamentais;**

**V - acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo seu cumprimento, no que se refere aos direitos assegurados à população afro descendente e outros grupos étnico-raciais;**

**VI - acompanhar e divulgar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição dos afros descendentes e outros grupos étnico-raciais na esfera do Congresso Nacional, Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e da Câmara Municipal de São Gonçalo;**

**VII - indicar medidas normativas que proíbam a discriminação contra o negro ou membros de outros grupos étnico-raciais;**

**VIII - propor a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra o negro ou outros grupos étnico-raciais, na esfera municipal;**

**IX- manter a articulação permanente com organizações do Movimento Negro local e ou representantes de outras organizações étnico-raciais do Município;**

**X- promover intercâmbio e firmar protocolos com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com a finalidade de programar o Plano de Ação pela Igualdade Racial do COMIRSG;**

**XI - estabelecer diretrizes, monitorar, apreciar, aprovar ou não a aplicação de recursos orçamentários do Fundo Especial dos Direitos pela Igualdade Racial, referendado pelo Conselho Deliberativo;**

**XII - publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo as contas do Fundo Especial dos Direitos pela Igualdade Racial e respectivos pareceres emitidos, recorrendo também à utilização de outros meios para divulgação de suas ações, posições, decisões e demais informações que o COMIRSG julgar necessárias;**

**XIII - divulgar, através do Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo, os Plano Anual de Atividade e Plano Plurianual do COMIRSG e as alterações do Regimento Interno;**

**XIV - praticar os demais atos necessários que oficialmente lhe forem atribuídos.**

**4 – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**

**4.1 – Conforme o §1º do art.4º da Lei Municipal n.º 206/2009, os integrantes do Conselho Consultivo contemplarão as diversas expressões do movimento organizado de negros, de núcleos de estudos de etnias das universidades localizadas no Município, de instituições de classe com programas e promoção e defesa de grupos discriminados, de sindicatos com ações focalizadas no tema e de órgãos públicos entre outros.**

**4.2 – O cidadão que desejar compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de São Gonçalo – COMIRSG deverá ser reconhecido pela área que representa por notória atuação pela promoção da igualdade racial, sem necessariamente pertencer a etnias minoritárias (§2º do art.4º da Lei Municipal n.º 206/2009).**

**4.3 – Durante o Fórum será realizada a eleição dentre os representantes da sociedade civil, interessados a participar do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Negros e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de São Gonçalo – COMIRSG, da seguinte forma:**

1. **As 08 (oito) instituições mais votadas terão direito, observando o seguimento que representa ao assento no Conselho, na condição de titular; e suplentes respectivamente.**

**4.4 – Os representantes da sociedade civil que pretendem participar da eleição dos componentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Negros e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de São Gonçalo – COMIRSG deverão obrigatoriamente, estar ligados a seguimentos de interesse de promoção de igualdade racial, observando o item 4.2 do presente Edital.**

**4.5 – Os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Negros e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de São Gonçalo – COMIRSG que estiverem representando os seguimentos da sociedade civil deverão preencher os seguintes requisitos:**

**a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;**

**b) Ter domicílio eleitoral no Município de São Gonçalo;**

**c) Representar movimentos, associações, organizações e ser reconhecido pela área que representa por notória atuação pela promoção da igualdade racial no Município de São Gonçalo – RJ.**

**5 – DA COMISSÃO ELEITORAL**

**5.1 – O processo eleitoral para a escolha dos representantes ao Conselho será organizado por uma comissão eleitoral composta por 03 (três) membros instituídos**

**5.2 - Em reunião do Fórum de Igualdade Racial, com os mesmos critérios para eleitores aptos a votarem.**

**5.3 – Caberá à Comissão Eleitoral acompanhar, verificar e validar o pedido de inscrição dos candidatos ao Conselho e eleitores, verificando toda a documentação comprobatória que os habilite a participar do Pleito.**

**5.4 – Os membros da Comissão Eleitoral por parte da sociedade civil poderão ser candidatos ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de São Gonçalo – COMIRSG, entretanto, em caso sejam eleitos, não poderão compor a mesa diretora.**

**5.5 – Compete à Comissão Eleitoral:**

**a) coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital.**

**b) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral.**

**c) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral.**

**d) enviar o resultado da eleição para homologação.**

**e) decidir os casos omissos neste Edital.**

**6 – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO**

**6.1 – As instituições e os representantes da sociedade civil, interessados em concorrer a uma vaga ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de São Gonçalo – COMIRSG deverão se inscrever na sede da Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR-SG, no período de 09 a 10 de maio do corrente ano, segunda e terça-feira das 09h00min as 16h00min na Rua Doutor Porciúncula, 395 Venda da Cruz, nesta Cidade, observando as exigências apresentadas neste Edital.**

**7 – DA INSCRIÇÃO**

**7.1 – As instituições interessadas deverão ser pessoas jurídicas não governamentais, sem fins lucrativos (associações, sociedades, sindicatos ou similar) representativas dos segmentos:**

**a) políticas afirmativas;**

**b) área artística;**

**c) área religiosa de matriz africana e afro-brasileira;**

**d) juventude;**

**e) área social;**

**f) área de gênero;**

**g) instituições de pesquisas;**

**h) cultura popular.**

**7.2 – As instituições candidatas deverão comprovar com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de atividade legal no município de São Gonçalo. Cumprir as exigências e apresentar um dos seguintes documentos no ato de inscrição:**

**I - documento comprobatório de atuação em desenvolvimento de projetos ligados a promoção da Igualdade Racial no município de São Gonçalo;**

**II- relatório de atividades contendo as ações desenvolvidas no âmbito do município de São Gonçalo;**

**§1º - Em se tratando de Entidades de Movimento Social: ofício assinado pelo representante legal, com a indicação do (a) seu (sua) representante para o processo de votação.**

**§2º - Pessoa Jurídica (CNPJ – Cadastro nacional de Pessoa Jurídica), válido e atualizado, com emissão de comprovante não superior a 30 (trinta) dias.**

**§3º - Em caso de organizações sem personalidade jurídica constituída: ofício do segmento a que representa assinada pelo responsável do mesmo, cópias da ata da última reunião de diretoria ou da ata de fundação e posse e dos estatutos sociais.**

**III - formulário padrão de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);**

**IV- cópias dos documentos RG, CPF, Comprovante de Residência do responsável legal pela entidade e/ou do seu representante legal.**

**7.3 – O formulário padrão de inscrição encontra-se disponível anexo a este Edital.**

**8 – DA VALIDAÇÃO DAS HABILITAÇÕES**

**8.1 – A conferência e a validação dos documentos acima especificados serão realizadas pela Comissão Eleitoral e divulgada no dia 13 de maio de 2022, verificada a regularidade da documentação apresentada, o cadastro será confirmado e a instituição/candidato, habilitados.**

**8.2 – A relação dos candidatos habilitados e não habilitados (caso haja) será divulgada pelas mídias oficiais PMSG bem como a da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).**

**§1º - Da inabilitação caberá recurso à Comissão Eleitoral no dia 16 de maio do corrente ano.**

**§2º - O resultado do Julgamento do Recurso será divulgado pelas mídias da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) através dos meios de comunicação cabíveis em até 01 (um) dia útil.**

**8.2 – As instituições habilitadas poderão divulgar sua candidatura somente após a divulgação da relação de entidades habilitadas. O descumprimento desta regra poderá acarretar com a impugnação da candidatura.**

**São Gonçalo, 19 de abril de 2022.**

**PRESIDENTE**

**ANEXO I**

**NOME DA INSTITUIÇÃO --------------------------------------------------------------**

**ENDEREÇO--------------------------------------------------------------------------------**

**DATA DA FUNDAÇÃO-----------------------------------------------------------------**

**RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO--------------------------------------------**

**RG------------------------------CPF--------------------------------------------------------**

**NOME DO (A) REPRESENTANTE------------------ RG----------------------------**

**NOME DO (A) REPRESENTANTE:- ------------------------------------------------**

**RG--------------------------------------------------CPF-------------------------------------**

**Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima citadas.**

**---------------------------------------------**

**Representante da Instituição**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE ELEITOR**

**NOME----------------------------------------------------------------------------------------**

**ENDEREÇO--------------------------------------------------------------------------------**

**RG---------------------------------------------------------------------------------------------**

**CPF-------------------------------------------------------------------------------------------**

**TÍTULO DE ELEITOR--------------------------------------------------------------------**

**Responsabilizo-me pela veracidade das informações citadas.**

**------------------------------------------------**

**Assinatura do Eleitor**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **HORÁRIO** | **ATIVIDADE** |
| **11h00minh** | **Abertura do Fórum** |
| **11h00minh às 11h15min** | **Credenciamento** |
| **11h15min às 12h30min** | **Avaliação e Construção do Processo** |
| **12h30min a 13h00min** | **Fechamento** |